



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

REQUERIMENTO N° DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO à EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA - DATAPREV**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

INFORMAÇÕES/DOCUMENTOS REQUISITADOS

1. Registros de Processamento de Descontos Associativos (Período: 2019–2025):

- Listas integrais enviadas pelas entidades associativas à Dataprev, detalhando segurados, valores descontados e datas de inclusão/exclusão.
- Logs de sistema que demonstrem o processamento dessas listas, incluindo as validações (ou a ausência delas) realizadas pela Dataprev.
- Relatórios sobre o volume de descontos processados por entidade, com ênfase em picos atípicos, como os 796,6 mil novos cadastros em março de 2024.

2. Documentação dos Sistemas de Desconto (Antigo e Novo):

- Especificações técnicas do sistema de descontos utilizado até setembro de 2024, que realizava apenas verificações básicas.
- Documentação técnica completa do novo "Portal de Desconto de Mensalidade Associativa", incluindo seus mecanismos de validação biométrica e assinatura eletrônica, e relatórios de eficácia.
- Comunicações internas e externas, incluindo ordens de gestores investigados do INSS, que justificaram a manutenção do sistema antigo por mais seis meses após a implementação do novo.

3. Registros de Auditorias e Controles Internos:

- Relatórios de auditoria interna da Dataprev que apontaram vulnerabilidades no sistema de descontos antes de 2024, especialmente após alertas do TCU em junho de 2024.
- Comprovação de ações corretivas adotadas pela Dataprev em resposta a denúncias de fraudes formalizadas desde 2020.
- Dados sobre as instabilidades sistêmicas que resultaram em 1.466 horas de indisponibilidade entre 2023 e 2024, com análise de impacto na segurança dos descontos.

4. Informações sobre Validação Biométrica e Empréstimos Consignados:

- Relatórios sobre a implementação da biometria facial, incluindo detalhes sobre a terceirização da coleta de dados e a ausência de cruzamento com bases de dados oficiais.
- Documentos que expliquem a prorrogação do uso de um sistema de biometria paralelo, controlado pelas próprias entidades, até janeiro de 2025.
- Dados e análises sobre as 35.000 reclamações de empréstimos consignados indevidos em 2023, processados pela Dataprev.

5. Comunicações com o INSS e Entidades Associativas:

- Correspondências e atas de reuniões entre a Dataprev e o INSS sobre a gestão dos descontos, especialmente com gestores afastados na Operação Sem Desconto.
- Registros de todas as interações com as 31 entidades suspeitas de fraudes, incluindo as 11 diretamente visadas pela operação.
- Documentos que justifiquem a ausência de checagem documental das autorizações enviadas pelas entidades, conforme apontado pela CGU.

6. Dados de Acesso e Segurança do Portal Meu INSS:

- Relatórios sobre picos de acesso ao Meu INSS, como os 8 milhões registrados em 14 de maio de 2025, e as medidas adotadas para corrigir instabilidades.
- Informações sobre vazamentos de dados ou falhas de segurança no Meu INSS que possam ter facilitado a ação de fraudadores.

7. Contratos e Utilização de Inteligência Artificial:

- Detalhes do contrato de US\$ 10,5 milhões para aquisição de inteligência artificial, incluindo cronograma de implementação e resultados no combate a fraudes.
- Justificativa formal sobre por que a referida tecnologia de IA não foi empregada para identificar o padrão anômalo e massivo de descontos associativos irregulares antes da deflagração da Operação Sem Desconto.

JUSTIFICAÇÃO

A requisição das informações e documentos detalhados é uma medida inadiável e fundamental para o avanço dos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito. A Dataprev, como guardiã e gestora dos sistemas que processaram um desfalque de R\$ 6,5 bilhões nos benefícios de aposentados e pensionistas, não pode ser tratada como mera coadjuvante. É imperativo dissecar sua responsabilidade na cadeia de eventos que permitiu a Operação Sem Desconto revelar um esquema de fraude sistêmica. A empresa operou por anos um sistema de descontos patentemente obsoleto e vulnerável, cujas validações se limitavam a

checagens rudimentares, ignorando a ausência de consentimento dos segurados. Essa omissão deliberada, já apontada por órgãos de controle como o TCU e a CGU, não representa uma simples falha técnica, mas uma falha estrutural que transformou a estatal em uma engrenagem essencial para a pilhagem dos recursos da Previdência.

A gravidade da conduta da Dataprev se aprofunda com a revelação de que, mesmo após desenvolver um portal mais seguro, manteve o sistema antigo e permeável ativo por mais seis meses, supostamente sob ordens de gestores do INSS que hoje se encontram sob investigação. Tal decisão, acobertada por um véu de "cautela", clama por um escrutínio rigoroso. Some-se a isso um histórico de instabilidades sistêmicas crônicas, vazamentos de dados que renderam à empresa o pejorativo apelido de "Vazaprev" e a terceirização de validações biométricas sem a devida checagem em bases oficiais. Questiona-se, ainda, por que uma ferramenta de inteligência artificial, adquirida por mais de R\$ 59 milhões com o propósito de combater fraudes, permaneceu inerte diante de um pico de 796,6 mil novos descontos suspeitos em um único mês. Isso sugere não apenas negligência, mas uma ineficiência que beira a conivência culposa.

Portanto, o acesso irrestrito a estes documentos é a única via para determinar se a atuação da Dataprev se limitou à negligência operacional ou se descambou para a cumplicidade, seja por submissão a ordens ilegais ou por falhas de governança inaceitáveis. Os logs de sistema, relatórios de auditoria ignorados, comunicações internas e as especificações técnicas dos sistemas são peças de um quebra-cabeça que esta CPMI tem o dever de montar. Negar a produção de tais provas seria obstruir a busca pela verdade, blindar eventuais responsáveis e perpetuar as vulnerabilidades que permitiram que os mais frágeis fossem lesados em bilhões. A análise minuciosa desses dados é, portanto, essencial para traçar a cadeia de decisões, individualizar as condutas e, finalmente, propor salvaguardas eficazes para proteger os beneficiários do INSS contra fraudes futuras.

Dessa forma, considera-se que os documentos e informações requisitados têm muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de .

**Senador Izalci Lucas
(PL - DF)**